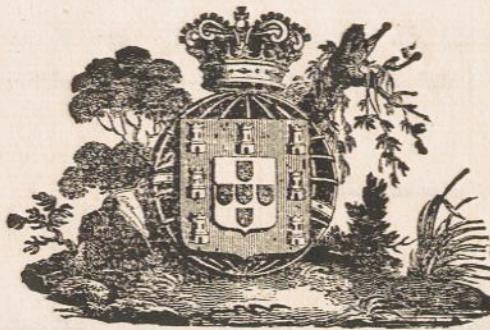


30
EX 55



DECRETO,
E CONDIÇÕES DO ESTABELECIMENTO
DE HUMA COLONIA DE SUISSOS
NO REINO DO BRAZIL.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



DECRETO.

Fui Servido aprovar as Condições na data de onze do corrente mez , acceitas pelo Agente do Cantão de Fribourg , Sebastião Nicolão Gachet , que acompanham este Decreto , e com as quaes Concedí a permissão para o estabelecimento neste Meu Reino do Brasil de huma Colonia de Suisseos composta de cem Familias. Thomaz Antonio de Villanova Portugal , do Meu Conselho , Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino , encarregado interinamente da Repartição dos Negocios Estrangeiros , e da Guerra , e da Presidencia do Meu Real Erario assim o tenha entendido , e faça executar com os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em dezeseis de Maio de mil oitocentos e dezoito.

Com a Rubrica de SUA MAGESTADE.

OBRIGAÇÃO

Feita por Sebastião Nicolão Gachet, Agente do Cantão de Fribourg, relativa ao
transporte da Colonia Suissa para este Reino do Brasil.

36
456



JE soussigné Sébastien Nicolas Gachet, chargé par mon Gouvernement le Canton de Fribourg de solliciter de SA MAJESTE Très-Fidèle une colonisation de Suisses au Brésil, et de traiter de son établissement, m'engage au nom de Capitalistes Suisses, que je représente, envers Son Excellence Thomaz Antonio de Villa-nova Portugal, Secrétaire d'Estat, Ministre de l'Interior, Commandeur des Ordres de Christ, et de la Tour et Epée &c. &c. &c., de nourrir, et transporter jusque dans la baie de Rio Janeiro la quantité de cent Familles de Colons Suisses, (hommes, femmes, et enfans des deux sexes) avec tous leurs effets et instrumens aratoires moyennant le prix de cent piastres d'Espagne par tête, à l'exception des enfans qui n'auraient point atteint leur troisième année, lesquels passeront gratis.

Vingt quatre heures après l'arrivée des bâtimens le passage sera terminé, et le gouvernement dès lors devra pourvoir à la subsistance des Colons.

Les armateurs des navires qui feront ces transports n'auront rien à reclamer du gouvernement dans le cas d'avaries, naufrage, ou perte, à moins que ce ne soit après leur arrivée dans la baie; mais s'il arrivait que quelques passagers vinssent malheureusement à perir dans la traversée, il ne devra être fait aucune diminution sur le fret, qui sera acquis en entier d'après le rôle d'embarquement.

Les payemens se feront de la maniere et suivant le mode, qui sera discuté et établi dans la conference que doit avoir lieu à cet effet, en présence de Son Excellence Monseigneur le Ministre Secrétaire d'Estat et de Messieurs les Chefs du Tresor Royal.

Fait triple à Rio Janeiro le 5 May 1818.

J. Sébastien Nicolas Gachet.

EU abajo assignado Sebastião Nicolão Gachet, encarregado pelo meu Governo o Cantão de Fribourg de solicitar de SUA MAGESTADE Fidelissima huma Colonisação de Suíssos no Brasil, e de tractar do seu estabelecimento, obrigo-me para com o Excellentissimo Senhor Thomaz Antonio de Villa-nova Portugal, Secretario d'Estado, Ministro do Interior, Commandador das Ordens de Christo, e da Torre e Espada &c. &c. &c. a manter, e transportar até a bahia do Rio de Janeiro cem famílias de Colonos Suíssos, homens, mulheres, e crianças de ambos os sexos, com todos os seus moveis, e instrumentos rurais, pelo preço de cem pezinhos Hespanhóis por cada pessoa exceptuando as crianças, que não tiverem ainda chegado aos tres annos de idade, os quaes passarão gratuitamente.

Vinte e quatro horas depois da chegada das embarcações dar-se-ha por concluida a passagem, e o Governo deve dahi em diante sustentar os Colonos.

Os armadores dos navios que fizerem estes transportes, nada terão que reclamar do Governo, em caso de avarias, naufrágio, ou perda, menos se acontecer depois de já estarem no Porto, porém se alguns dos Passageiros desgraçadamente morrerem na viagem, o frete será pago por inteiro á vista da Relação do embarque.

Serão feitos os pagamentos segundo o modo, que se discutir, e estabelecer na Conferencia, que para este fim terá lugar na presença do Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado, e da Mesa do Real Erário.

Feito em tres copias no Rio de Janeiro aos 5 de Maio 1818.

J. Sebastião Nicolão Gachet.

RIO DE JANEIRO. NA IMPRESSÃO REGIA. 1820.

Por Ordem de SUA MAGESTADE.

CONDICÓES,

Pelas quaes SUA MAGESTADE Fidelissima Ha por bem Conceder no Seu Reino do Brasil o Estabelecimento de huma Colonia de Suissos, composta de cem Familias.



ARTIGO I.

Tendo-Se SUA MAGESTADE Dignado de aceitar as offertas do Cantão de Fribourg relativas á huma Colonisação de Suissos no Brasil, Concede o Mesmo Senhor a todos os individuos do mesmo Cantão, e aos dos outros Cantões a facultade de virem fixar-se nos Seus Estados da America; e por hum effeito da Sua Real Munificencia Ha por bem Mandar pagar as despezas pertencentes a hum numero de Familias de Colonos, homens, mulheres, e crianças, até preencher o numero de cem Familias todas da Religião Catholica e Apostolica Romana.

ARTICLE I.

SA MAJESTE ayant bien voulû accepter les offres du Canton de Fribourg relatives à une Colonisation de Suisses au Brésil, Accorde à ses ressortissans, et à tous ceux des autres Cantons, la faculté de venir se fixer dans Ses Etats de l' Amerique ; et par un effet de Sa Royale Munificence, Elle daigne d'accorder le payement des frais concernant l'établissement d'un nombre de familles des Colons, hommes, femmes, et enfans jusqu'à la concurrence de cent Familles, tous de la Religion Catholique, Apostolique et Romaine.

ARTIGO II.

Em consequencia desta Graça SUA MAGESTADE Se Digna pagar a passagem destes Colonos até ao Porto do Rio de Janeiro, e dar-lhes os meios, e viveres necessarios para se transportarem para o Districto de Canta-Gallo, que he o seu destino, vinte e quatro legoas longe da Capital.

ARTICLE II.

En consequence de cette faveur SA MAJESTE Veut bien payer le passage de ces Colons jusque dans le Port de Rio Janeiro, et leur procurer des facilités et des vivres pour se rendre dans le District de Canta-Gallo, leur destination, distant vingt quatre lieues de la Capitale.

ARTIGO III.

Os Colonos, logo que cheguem, serão alojados em casas provisórias, que SUA MAGESTADE Tem Mandado fazer, em quanto os Suissos não tiverem edificado a sua Villa, e Aldéas.

ARTICLE III.

Les Colons à leur arrivée logeront dans des Maisons provisoires, que SA MAJESTE a ordonné de faire batir en attendant que les Suisses ayent construits leurs Villes et Villages.

ARTIGO IV.

Cada huma Familia, segundo o numero de pessoas, de que for composta, receberá em plena propriedade por concessões, e sem pagar renda ou pensão alguma, huma determinada porção de terra, e além disso animaes, ou sejão Bois, Cavallos, ou Machos de puxar, Vaccas, Ovelhas, Cabras, e Porcos; e para plantar, e semear, distribuir-selhes ha trigo, feijões, favas, arrôz, batatas, milho, semente de mamona para fazer azeite

ARTICLE IV.

Chaque famille, selon le nombre de personnes dont elle sera composée, recevrá en toute propriété par concessions, et sans redevance quelconque, une quantité déterminée de terre, plus des Bestiaux, soient Boeufs, Chevaux, ou Mulets de traits, des Vaches, Brebis, Chevres, et Cochons, et pour planter et ensemer, il leur sera distribué du bled, des haricots, des fèves, des pommes de terre, du maïs, des graines de mamone ***

para luzes, linhaça, semente de Canhamo; em fim receberão viveres em especie, ou em dinheiro durante os dous primeiros annos do seu estabelecimento, segundo o Mappa aqui annexo debaixo do N.^o 1.

ARTIGO V.

Dignando-Se SUA MAGESTADE Conceder á cada Colono Suíss 160 réis por dia, e por Cabeça, pelo primeiro anno de sua habitação no Brasil, e 80 réis pelo segundo, serão os provimentos que para elle tiverem sido feitos antecipadamente, descontados pelo preço de compra sobre os fundos, que se lhes fizerem mensalmente.

ARTIGO VI.

Entre esta quantidade de Colonos, que SUA MAGESTADE tem tenção de levar sucessivamente a hum numero mais consideravel, deverão haver bastantes Artistas dos mais essenciaes, como Carpinteiros, Marceneiros, Ferradores, Serralheiros, Pedreiros, e alguns Moleiros, Capateiros, Curtidores, Alfaiates, Tecelões, Oleiros, e Officiaes para fazer Telhas &c., os quaes devem tambem ensinar aos Nacionaes, que quizerem aprender.

ARTIGO VII.

Deverá a Colonia trazer da Europa hum bom Cirurgião-Medico, e hum bom Boticariô, amesmo hum Ferrador experto Veterinario; a cada hum dos quaes SUA MAGESTADE Se Dignará de Conceder huma Gratificação por anno.

ARTIGO VIII.

Deverá igualmente a Colonia trazer dous ou quatro Ecclesiasticos para servirem no Culto Divino.

ARTIGO IX.

Estes Ecclesiasticos ficarão sujeitos ao Senhor Bispo da Diocese, em que ficão incorporados. Gozarão, segundo as suas Dignidades, dos mesmos Emoluments concedidos aos Parochos, e Coadjutores do Brazil, e receberão além disso, doações de que gozarão, mas de que não poderão dispôr, visto que estas doações devem formar a propriedade da Igreja: em fim serão alojados em casas, que a Povoação de cada Freguezia construirá para esse effeito.

pour faire de l'huile à bruler, de semences de lin, et chanvre, et enfin ils recevront des vivres en nature, ou en argent pendant les deux premières années de leur établissement, selon le Tableau ci-joint sub le N.^o 1.

ARTICLE V.

SA MAJESTE voulant bien accorder à chaque Colon Suisse 160 réis par jour, et par tête, pour la première année de leur séjour au Brésil, et 80 reis pour la seconde, les approvisionnemens, qui auront été faits pour eux à l'avance seront décomptés d'après le prix d'achat sur les fonds, qu'on leur ferá mensuellement.

ARTICLE VI.

Parmi cette quantité de Colons, que SA MAJESTE est intentionnée de porter successivement à un nombre plus considerable, il devra y avoir suffisament d'Artisans les plus essentiels, tels que, Charpentiers, Meuniers, Maréchaux, Serruriers, Macons, ainsi que quelque Méuniers, Cordonniers, Taneurs, Tailleurs, Tisserands, Potiers, Tuiliers &c. les quels devront enseigner ceux des Portugais, qui voudront apprendre.

ARTICLE VII.

La Colonie devra se pourvoir en Europe d'un bon Chirurgien-Medecin, d'un bon Pharmacien, et même d'un Maréchal expert Veterinaire, aux quels SA MAJESTE daignera accorder une gratification annuelle à chacun d'eux.

ARTICLE VIII.

La Colonie devra se pourvoir aussi de deux ou quatre Ecclesiastiques pour desservir le Culte Divin.

ARTICLE IX.

Les Ecclesiastiques seront subordonnés à Monseigneur l'Eveque du Diocèse dont ils feront partie. Ils jouiront selon leur dignité, des mêmes Emolumens accordés aux Curés et Coadjuteurs du Brésil, et recevront en outre des concessions dont ils jouiront, mais dont ils ne pourront disposer, attendu que ces concessions doivent former la propriété de l'Eglise. En fin ils seront logés dans des maisons que la Population de chaque Paroisse construira à tel effet.

ARTIGO X.

Serão os primeiros passos da nova Colonia fundar huma Villa , e duas Aldéas. A cada hum destes Póvos se concederá huma doação de terras capazes de prover para o diante á sua despesa respectiva de Administração.

ARTIGO XI.

A Villa será a Cabeça da Colonia , e o centro da sua Administração. SUA MAGESTADE por hum effeito da Sua Benevolencia lhe tem dado o nome de nova Fribourg , e para prova particular do affecto , que O Mesmo Senhor Se Digna manifestar para com os Vassallos , que chama para povoá-la ; He da Sua Real Vontade , que a Igreja Parochial tenha o Nome da Sua Real Pessoa (S. João Baptista) debaixo de cuja espiritual protecção SUA MAGESTADE põe a Nova Fribourg.

ARTIGO XII.

SUA MAGESTADE por continuação de Sua Bondade para com os Suíssos toma a seu cargo as despezas de edificar , e paramentar a Capella Mór desta Igreja , e o prove-la igualmente de todo o necessário ; mas quanto ás das Aldéas , praticar-se-ha o mesmo , que a este respeito se tem feito no Reino do Brazil.

ARTIGO XIII.

Todos os Suíssos , que em virtude da presente Convenção se vierem alí estabelecer , serão efectivamente logo que cheguem , naturalizados Portuguezes , serão sujeitos ás Leis , e usos dos Estados de SUA MAGESTADE , e gozarão sem excepção de todas as vantagens , e privilegios já concedidos , e que vêñão a conceder-se aos Seus Vassallos dos dous Hemisphérios.

ARTIGO XIV.

Cada Villa e Aldêa terá Authoridades locaes administrativas , e judiciaes segundo as Leis Portuguezas.

ARTIGO XV.

A Colonia será provisoriamente administrada por hum Director , em quanto for necessário , e se não crearem as Camaras , que se devem estabelecer.

ARTICLE X.

La nouvelle Colonie débutera par fonder une Ville et deux Villages. Chacune de ces communes recevra par concession une dotation en terres capables de pourvoir dans la suite à sa dépense respective d'Administration.

ARTICLE XI.

La Ville sera le Chef lieu de la Colonia , et le centre de son administration. SA MAJESTE par un effet de Bienveillance lui a donné le Nom de Nouvelle Fribourg , et pour preuve particulière de l'affection , qu'Elle daigne manifester envers les Sujets , qu'Elle appelle à la peupler , Elle veut aussi que l'Eglise Paroissiale porte le Nom de Sa Royale Personne (Saint Jean Baptiste) sous la protection spirituelle duquel SA MAJESTE place la Nouvelle Fribourg.

ARTICLE XII.

SA MAJESTE par suite de Sa Bonté pour les Suisses , prende à sa charge les frais d'édification , et ameublement de la Chapelle principale de cette Eglise et la pourvoit généralement de tout le nécessaire ; mais quant à celles des Villages il en sera usé ainsi qu'il est pratiqué à ce sujet dans le Royaume du Brésil.

ARTICLE XIII.

Tous les Suisses qui viendront s'y établir en vertu de la présente Convention , seront par le fait dès leur arrivé naturalisés Portugais ; Ils seront soumis aux loix , et usages des Etats de SA MAJESTE , et jouiront sans exception de tous les avantages et priviléges accordés et à accorder à Ses Sujets des deux Hémisphères.

ARTICLE XIV.

Chaque Ville et Village aura des Autorités locales administratives et judiciaires suivant les Loix Portugaises.

ARTICLE XV.

La Colonie sera administrée par un Directeur , en attendant la création de la Municipalité , qui se doit établir.

ARTIGO XVI.

SUA MAGESTADE querendo encher a Colonia dos seus beneficios , dos quaes deseja , que participem todos os Suissos , que vierem á sua custa juntar-se a ella , concede á mesma Colonia pelo tempo de dez annos , isto he , até o fim de 1829 , a izempçao de todos os encargos pessoaes , e impostos territoriales , a saber , Dizimos , &c.

ARTIGO XVII.

Exceptua-se o Direito pelo Ouro , do qual deverão os Suissos pagar o quinto da mesma sorte , que pagão os antigos Vassallos de SUA MAGESTADE , assim como o Commercio dos objectos do Brazil , fazendo parte dos Contractos Reaes , que SUA MAGESTADE reserva para Si exclusivamente , para os quaes existe huma proibiçao geral aos Portuguezes , que se estenderá aos Suissos .

ARTIGO XVIII.

Logo que a Colonia contar de 150 homens seus de 18 a 40 annos em estado de pegar em armas , organizará no seu interior debaixo da Inspecção do General da Provincia , huma Guarda provisoria , que terá a seu cuidado manter a boa ordem , e passado o tempo das isempções , que tiverem sido concedidas á Colonia , ella cuidará logo em formar huma Milicia á imitaçao da de todo o Brasil , e contribuirá assim como todas as Provincias para o Recrutamento dos Corpos Portuguezes de Brancos , e mais particularmente das Tropas Suissas , se SUA MAGESTADE taes tiver ao Seu Serviço .

ARTIGO XIX.

Para execuçao do Artigo acima , todos os homens de 18 a 24 annos , que se julgarem capazes de servir , serão sorteados todos os annos , em huma epoca determinada , e darão pelo seu contingente para os Regimentos de Linha na proporçao de hum homem para cada vinte .

ARTIGO XX.

Todo o individuo sobre quem cahir a sorte poderá pôr hum homem em seu lugar , e quando esta substituição for admittida pelo Corpo , será elle considerado como presente no mesmo Corpo , e por conseguinte dispensado para o futuro do sorteamento .

ARTICLE XVI.

SA MAJESTE' voulant combler la Colonie de ses bienfaits aux quels Elle desire faire participer tous les Suisses qui viendront à leurs frais se joindre à elle lui accorde pendant dix années c'est a dire jusqu' a la fin de 1829 , l'exemption de toute espece de Charges personnelles et d'impots territoriales , savoir Dimes &c.

ARTICLE XVII.

Se trouve excepté le droit sur l'or , dont les Suisses devront payer le quinto de même que les anciens sujets de SA MAJESTE' , ainsi que le Commerce des objets du Bresil faisant partie des Contrats Royaux qu' Elle Se réserve exclusivement pour le quel il existe une prohibition générale aux Portugais qui s'étendra aux Suisses .

ARTICLE XVIII.

Désque la Colonie comptera parmi elle 150 hommes de 18 a 40 ans en état de porter les armes , elle organisera dans son interieur , sous l'inspection du General de la Province , une Garde provisoire qui sera chargée de maintenir le bon ordre , et après l'expiration des franchises qui auront été accordées à la Colonie elle s'empressera de former une Milice à l'instar de celle de tout le Brésil , et contribuera ainsi que toutes les Provinces au recrutement des Corps Portugais blancs , et plus particulièrement des Troupes Suisses , si SA MAJESTE' en avoit à Son Service .

ARTICLE XIX.

En execution de l'Article ci-dessus , tous les hommes non mariés de l'age de 18 a 24 ans jugés capables de servir , tireront au sort toutes les années à une epoque déterminée , et fourniront , pour leur contingent , les Regimens de ligne en proportion d'un homme sur vingt .

ARTICLE XX.

Tout individu sur le quel le sort sera tombé aura la faculté de mettre un homme à sa place , et lorsque son remplaçant aura été admis par le Corps , il sera considéré comme étant présent au drapeau , e par consequent dispensé de tout tirage à l'avenir .

ARTIGO XXI.

Os Suíssos , que voluntariamente assentarem Praça, serão descontados do contingente, que a Colonia deve dar , a fim de privar a mesma Colonia , quanto menos possa ser, dos braços necessarios á Agricultura , e ás Artes, e Óffícios.

ARTIGO XXII.

O tempo do Serviço de Linha de hum Suíssos não poderá exceder a 4 annos, e passado elle se lhe deverá dar a sua Baixa absolutamente , quando elle não contracte hum engajamento voluntario , o que dependerá inteiramente da sua vontade.

ARTIGO XXIII.

Na intenção de favorecer os Suíssos , que já tenhão fortuna , e que tiverem o projecto de virem ao Brasil , para se ocuparem da agricultura em grande , ou para ali estabelecerem manufacturas á imitação das da Europa , SUA MAGESTADE lhes Concederá terrenos visinhos da Colonia , e lhes permitirá gozar de todas as vantagens , e privilegios , que Se Dignou Conceder á mesma Colonia.

ARTIGO XXIV.

Emfim SUA MAGESTADE por ultima prova da Sua Real Benevolencia , Declara , que se se acharem no numero dos Suíssos , que tiverem sido transportados á custa da Sua Real Fazenda , alguns , que desejem voltar para a sua Mai Patria , nenhum embaraço se lhe porá , mas que nesse cazo não poderão dispôr livremente , senão da metade de seus bens fundos , e immoveis , durante os primeiros vinte annos do estabelecimento da Colonia , e devendo a outra pertencer ao Communum de que elles fizerem parte , e isto com o fim de augmentar as suas rendas.

Sebastien Nicolas Gachet accepta as condições expressadas na presente Capitulação , e prometto executá-la pontualmente. Rio de Janeiro le 11 May 1818. — Sebastien Nicolas Gachet = Chargé de Mission de Son Excellence Monseig. l' Avoyer et Messeig.^{rs} du Conseil d' Etat de la Ville et Republique de Fribourg près SA MAGESTE Trés Fidèle.

ARTICLE XXI.

Les Suisses , qui s'enroleront de plein gré seront défaqués du contingent que la Colonia devra fournir a fin de la priver le moins possible de bras nécessaires à l'Agriculture , et aux Arts , et metiers.

ARTICLE XXII.

L'époque du Service d'un Suisse dans la Ligne ne pourra excéder le terme de quatre ans , passé le quel , son congé absolu devra lui être livré à moins qu'il ne contracte un engagement volontaire ce dont il sera parfaitement libre.

ARTICLE XXIII.

Dans le but de favoriser les Suisses fortunés qui auroient le projet de venir au Brésil pour s'occuper d'agriculture en grand , ou pour y établir des manufactures à l'instar de celles d'Europe , SA MAJESTE leur fera Conceder des terrains attenants à la Colonia , et les fera jouir de tous les avantages et priviléges qu'Elle a daigné lui accorder.

ARTICLE XXIV.

Enfin SA MAJESTE pour dernière preuve de Sa bienveillance Royale déclare , que s'il se trouvoit dans le nombre des Suisses , qu'Elle auroit fait venir à Ses frais quelques uns qui désirassent rétourner dans leur mere patrie , Elle n'y mettra aucun empêchement , mais qu'ils ne pourront disposer à leur volonté que de la moitié de leurs biens fonds et immeubles pendant les vingt premières années de l'établissement de la Colonia , l'autre moitié devant appartenir à la Commune , dont ils feroient partie , dans la viie d'augmenter ses revenus.

RIO DE JANEIRO. NA IMPRESSÃO REGIA. 1820.

Por Ordem de SUA MAGESTADE,

**RELAÇÃO DO GADO NECESSARIO A CADA FAMILIA SUISSA , QUE VIER
estabelecer-se no Brazil , e dos outros objectos para semear, e plantar; a saber**

	G A D O					S E M E N T E S								
	Bois ou Cavallos de puxar	Vaccas de leite	Ovelhas	Cabras	Porcos	Trigo	Feijões	Favas	Arroz	Batatas	Milho	Mamona para azeite	Liuho	Canhamo
Para huma Familia de 3 a 4 pessoas - - -	1	2	4	2	2	1	1	1	2	1	3	1/2	1/3	1/3
,, 5 a 7 - - -	2	3	6	3	3	1 1/2	1 1/2	1/2	3	2	4	1	2 terç.	2 terç.
,, 8 a 10 - - -	3	4	8	4	4	2	2	2	4	3	6	1 1/2	1	1
Total - - -	6	9	18	9	9	4 1/2	4 1/2	1 1/2	9	6	13	3	2	2
He termo medio do total acima - - -	2	3	6	3	3	1 1/2	1 1/2	1/2	3	2	4 1/3	1	2 terç.	2 terç.
O termo medio acima multiplicado por 30 que he o numero das Familias , que virão -	600	900	1800	900	900	450	450	150	900	600	1200	300	900	200

CAVALLOS - - - Se se dessem Cavallos em lugar de Bois , seria conveniente para 600 animaes desta especie pouco mais ou menos 400 Egoas.

VACCAS - - - Para 900 Vaccas serão precisos 30 Toiros bem escolhidos para conservar a melhor raça , os quaes serão repartidos pelos Colonos , que tivessem mais commodo para isso.

OVELHAS - - - 1800 exigirão de 60 a 80 Carneiros para o mesmo fim , que acima se diz - - - - - dito - - - - -

CABRAS - - - 900 necessitarião de 35 a 40 Bodes - - - - - dito - - - - - dito

PORCOS - - - 900 metade fêmeas , e 20 Barrotes feitos - - - - - dito - - - - - dito